



BROCHIER - RS

Lei nº200/1992

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 30 de outubro de 1992

LEI Nº 200, DE 30 DE OUTUBRO DE 1992.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar de mais de 80% da despesa total autorizada.

BRUNO ALFREDO KNIEST, Prefeito Municipal de Brochier do Maratá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Brochier do Maratá aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de conformidade com os artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir Crédito Suplementar até o limite de 80% da despesa total autorizada.

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e/ou a maior arrecadação que vier ocorrer no presente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER DO MARATÁ, 30 de outubro de 1992.

Ass: BRUNO ALFREDO KNIEST

Prefeito Municipal